



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 140

Disponibilização: 02/08/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

## Atos Administrativos

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Janaúba

**Pág.**

**3**

**18**

## Atos Judiciais

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 140

Disponibilização: 02/08/2021

**1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga**

## Boletim Estatístico de Acervo (Tipo 1)

Unidade: 1ª Ipatinga

Sistema: Todos

Período: 01/06/2021 a 30/06/2021

Classes	Entradas									Saídas										TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB				
	Novos		Devolvidos			Outras			Total de Entradas	Remetidos			Baixas				Outras								Total de Saídas			
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R							S	T	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	13	0	0	13	2
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	2	0	14	4
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	1	0	3	4	2	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	9	65	22	0	43	5	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	
AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	2	0	6	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	9	0	1	8	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	3	0	5	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	5	2	0	0	0	0	2	0	4	13	0	0	0	0	0	0	8	0	4	1	0	13	286	94	51	141	0	

### Legenda

A = Distribuídos  
B = Redistribuídos  
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)  
D = Devolvidos da Turma de Uniformização  
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores  
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)  
G = Reativados  
H = Outras entradas  
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)

K = Remetidos à Turma de Uniformização

L = Remetidos aos Tribunais Superiores

M = Baixa, remetidos à distribuição

N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo

O = Baixa, distribuição cancelada

P = Baixa, arquivados definitivamente

Q = Baixa, outras

R = Mudança de Classe (saída)

S = Redistribuídos (saída)

T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa

V = Em arquivo provisório

TRAJ = Tramitação ajustada

Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

### Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I

TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T

TRAM = REM + TE - TS

TRAJ = TRAM - (U+V)

Classes	Entradas										Saídas										TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB		
	Novos		Devolvidos				Outras			Total de Entradas	Remetidos			Baixas				Outras								Total de Saídas	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I		J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S							T
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	1	0	3	0	0	0	9	3	21	37	1	0	0	0	0	0	35	0	16	0	0	54	952	76	232	644	22
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	2	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	16	0
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	7	64	7	2	55	4	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	4	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	63	4	3	56	0	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	0	0	31	0	
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	6	8	0	0	8	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	2	0	0	0	0	0	0	0	7	9	0	0	0	0	0	4	0	6	0	0	10	439	136	16	287	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	
EXECUÇÃO FISCAL	27	0	0	0	0	0	1	0	64	92	0	0	0	0	0	31	0	64	0	0	95	5.243	3.420	121	1.702	5	
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	0	
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	

## Legenda

A = Distribuídos  
B = Redistribuídos  
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)  
D = Devolvidos da Turma de Uniformização  
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores  
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)  
G = Reativados  
H = Outras entradas  
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)

K = Remetidos à Turma de Uniformização

L = Remetidos aos Tribunais Superiores

M = Baixa, remetidos à distribuição

N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo

O = Baixa, distribuição cancelada

P = Baixa, arquivados definitivamente

Q = Baixa, outras

R = Mudança de Classe (saída)

S = Redistribuídos (saída)

T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa

V = Em arquivo provisório

TRAJ = Tramitação ajustada

Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I

TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T

TRAM = REM + TE - TS

TRAJ = TRAM - (U+V)

Classes	Entradas									Saídas										TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB				
	Novos		Devolvidos			Outras			Total de Entradas	Remetidos			Baixas				Outras								Total de Saídas			
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R							S	T	
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	4	4	0	0	0	0	0	6	0	14	0	0	0	0	0	0	12	0	1	1	0	14	77	8	0	69	0	
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	17	1	45	0	0	0	6	4	56	129	2	0	0	0	0	0	17	0	56	2	0	120	415	9	1	405	19	
MONITÓRIA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	81	3	32	46	1	
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	3	2	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	4	12	2	0	10	0	
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	2	0
PETIÇÃO CÍVEL	3	1	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	2	1	4	0	0	7	23	3	1	19	3	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	76	23	23	0	0	0	6	2	40	170	6	0	0	0	0	0	25	20	43	0	0	111	1.243	191	14	1.038	44	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	714	9	29	0	0	0	37	2	178	969	0	0	0	0	0	4	188	5	175	1	0	402	6.651	1.170	2	5.479	184	
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	5	0	0	5	0	
Registro nulo	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	1	0	0	1	0	

## Legenda

A = Distribuídos  
B = Redistribuídos  
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)  
D = Devolvidos da Turma de Uniformização  
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores  
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)  
G = Reativados  
H = Outras entradas  
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)

K = Remetidos à Turma de Uniformização

L = Remetidos aos Tribunais Superiores

M = Baixa, remetidos à distribuição

N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo

O = Baixa, distribuição cancelada

P = Baixa, arquivados definitivamente

Q = Baixa, outras

R = Mudança de Classe (saída)

S = Redistribuídos (saída)

T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa

V = Em arquivo provisório

TRAJ = Tramitação ajustada

Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

## Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I

TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T

TRAM = REM + TE - TS

TRAJ = TRAM - (U+V)

Classes	Entradas										Saídas										TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB			
	Novos		Devolvidos				Outras			Total de Entradas	Remetidos			Baixas				Outras								Total de Saídas		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I		J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S							T	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	8	1	12	0
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	1	0	13	0
<b>Total</b>	<b>876</b>	<b>46</b>	<b>101</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>65</b>	<b>17</b>	<b>377</b>	<b>1.482</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>344</b>	<b>33</b>	<b>377</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>864</b>	<b>15.818</b>	<b>5.168</b>	<b>481</b>	<b>10.169</b>	<b>294</b>	

#### Legenda

A = Distribuídos  
B = Redistribuídos  
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)  
D = Devolvidos da Turma de Uniformização  
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores  
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)  
G = Reativados  
H = Outras entradas  
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)  
K = Remetidos à Turma de Uniformização  
L = Remetidos aos Tribunais Superiores  
M = Baixa, remetidos à distribuição  
N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo  
O = Baixa, distribuição cancelada  
P = Baixa, arquivados definitivamente  
Q = Baixa, outras  
R = Mudança de Classe (saída)  
S = Redistribuídos (saída)  
T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa  
V = Em arquivo provisório  
TRAJ = Tramitação ajustada  
Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

#### Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I  
TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T  
TRAM = REM + TE - TS  
TRAJ = TRAM - (U+V)

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Ipatinga

Sistema: Todos

Período: 01/06/2021 a 30/06/2021

Magistrado: MARCOS VINICIUS LIPIENSKI

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	1	0	0	0	0	0	0
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	7	1	3	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	5	0	0	1	0	0	21	27	0	0	0	6	28	0	1	1	4	1	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	4	0	0	0	2	1	7	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	4	0	0	0	1	0	3	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	3	
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	4	5	0	5	3	6	3	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	
EXECUÇÃO FISCAL	15	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	64	11	0	34	16	108	69	1	
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	1	0	0	4	0	0	0	5	0	0	0	5	18	0	3	0	3	0	21	3
MONITÓRIA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	4	3	0	0	2	0
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0	0	0	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	1	0	1	1	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	9	0	0	9	0	0	0	19	0	0	0	22	60	1	5	2	33	0	88	35
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	226	1	17	22	0	0	0	266	0	0	0	276	222	23	31	9	41	1	200	13
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)**

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total</b>	<b>266</b>	<b>1</b>	<b>17</b>	<b>36</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>22</b>	<b>343</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>397</b>	<b>372</b>	<b>24</b>	<b>97</b>	<b>37</b>	<b>203</b>	<b>75</b>	<b>326</b>	<b>63</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri		
0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	7.734	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª Ipatinga

Sistema: Todos

Período: 01/06/2021 a 30/06/2021

Magistrado: CAMILA MARTINS TONELLO

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	4	4	
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	5	11	0	2	2	2	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	2	0	0	0	0	0	0	14	16	0	0	0	13	13	0	4	1	3	0	0	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	3	1	1
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1	1	3	2	5	2	2
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	2	1	2	0	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	9	2	0	2	2	2	2	1	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	13	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	48	12	0	37	14	24	17	4	0	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0
INTERPELAÇÃO	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	36	0	0	0	1	0	18	0	0
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0	1	0	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	2	0	1	2	0	0	0	5	0	0	0	10	66	4	7	2	18	0	86	29	0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	23	0	7	11	0	0	0	42	0	0	0	247	132	2	59	4	40	2	252	63	0
RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1	0
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>44</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>84</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>348</b>	<b>286</b>	<b>6</b>	<b>117</b>	<b>27</b>	<b>100</b>	<b>26</b>	<b>381</b>	<b>101</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas	Atos Realizados em Audiências	Praças, leilões e outros atos realizados	Saldo de
-----------------------	-------------------------------	--	----------

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	processos atribuídos
0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	6	0	7.783

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA  
PERÍODO: 01/06/2021 A 30/06/2021  
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2  
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL E JEF  
JUIZ(a) : CAMILA MARTINS TONELLO

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 44  
Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas: 0  
Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias: 8  
Sentenças sem julgamento do mérito: 15  
Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias: 0  
Sentenças extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP): 2  
Decisões finais: 15  
Decisões interlocutórias: 348  
Despachos: 286  
Processos Conclusos para Despacho Total: 117  
Processos Conclusos para Despacho Fora do Prazo: 27  
Processos Conclusos para Decisão Total: 100  
Processos Conclusos para Decisão Fora do Prazo: 26  
Processos Conclusos para Sentença Total: 381  
Processos Conclusos para Sentença Fora do Prazo: 101  
Audiências realizadas de conciliação: 0  
Audiências realizadas de instrução e julgamento: 4  
Audiências realizadas de naturalização: 0  
Audiências realizadas de justificação prévia: 0  
Audiências realizadas admonitórias: 1  
Audiências realizadas outras: 0  
Interrogatórios: 0  
Depoimentos pessoais tomados: 0  
Testemunhas inquiridas: 0  
Acusados ou condenados advertidos: 0  
Peritos e assistentes técnicos ouvidos: 0  
Julgamento convertido em diligência: 6  
Júri: 0  
Saldo de Processos Atribuídos: 7783

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA  
PERÍODO: 01/06/2021 A 30/06/2021  
EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2  
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL E JEF  
JUIZ(a) : MARCOS VINÍCIUS LIPIENKI

Sentenças com julgamento do mérito, fundamentação individualizada: 266  
Sentenças com julgamento do mérito, repetitivas: 1  
Sentenças com julgamento do mérito, homologatórias: 17  
Sentenças sem julgamento do mérito: 36  
Sentenças condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias: 0  
Sentenças extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (sursis, art. 696 CPP): 1  
Decisões finais: 22  
Decisões interlocutórias: 397  
Despachos: 372  
Processos Conclusos para Despacho Total: 97  
Processos Conclusos para Despacho Fora do Prazo: 37  
Processos Conclusos para Decisão Total: 203  
Processos Conclusos para Decisão Fora do Prazo: 75  
Processos Conclusos para Sentença Total: 326  
Processos Conclusos para Sentença Fora do Prazo: 63  
Audiências realizadas de conciliação: 0  
Audiências realizadas de instrução e julgamento: 2  
Audiências realizadas de naturalização: 0  
Audiências realizadas de justificação prévia: 0  
Audiências realizadas admonitórias: 0  
Audiências realizadas outras: 0  
Interrogatórios: 0  
Depoimentos pessoais tomados: 0  
Testemunhas inquiridas: 0  
Acusados ou condenados advertidos: 0  
Peritos e assistentes técnicos ouvidos: 0  
Julgamento convertido em diligência: 24  
Júri: 0  
Saldo de Processos Atribuídos: 7734

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 140

Disponibilização: 02/08/2021

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Janaúba**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**EDITAL**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Campos Aguiar, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 28/07/2021, às 18:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13604710** e o código CRC **95C3FE5D**.

**EDITAL****SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA****EDITAL I-2021****Processo Seletivo de Estagiários do Curso de Direito**

A Juíza Federal, ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR, Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Janaúba/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução n.º 208, de 04 de outubro de 2012 do Conselho de Justiça Federal e alterações, da Resolução n.º 336 de 29 de setembro de 2020 do CNJ e das Portarias DIREF 034, de 09 de março de 2016, DIREF7442857, de 11 de janeiro de 2019, esta última alterada pela Portaria DIREF 10177992 de 30 de abril de 2020, todas da Seção Judiciária de Minas Gerais, e do Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2019, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

**1- DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Este processo seletivo tem por finalidade o preenchimento imediato de 01 (uma) vaga de estágio para acadêmicos do curso de Direito, bem como a formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do certame e será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.2 O estágio na Justiça Federal/Subseção de Janaúba - MG exige carga horária diária de 04 (quatro) horas de atividades, e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

1.3 Esse valor será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Janaúba, com interveniência da instituição de ensino superior, e poderá ser alterado por ato da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1.4 A critério da administração, o estagiário contratado poderá ser designado para trabalho presencial ou remotamente (home office). Nesta última hipótese, deverá contar com equipamentos e conexão de internet compatíveis com o trabalho remoto.

1.5 Ainda que designado para o trabalho remoto, o estagiário poderá, eventualmente, ser designado para tarefas presenciais, razão pela qual exigirá-se do estagiário a disponibilidade para comparecer à sede da Subseção Judiciária de Janaúba, sempre que solicitado, sob pena de rescisão do contrato de estágio, no interesse da administração.

1.6 A participação (inscrição e entrega de documentos) no presente processo seletivo é restrita aos acadêmicos do curso de Direito regularmente matriculados a partir do 4º período, inclusive, até o 8º período, inclusive, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, **situação a ser comprovada na data de início do estágio**.

1.7 A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de cálculo **da nota de aptidão**.

1.8 O presente processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Diretoria desta Subseção Judiciária.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2 O ato de inscrição implicará a plena concordância por parte do candidato com as condições do processo seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por outro meio que não o estabelecido neste Edital e no Anexo I (ficha de inscrição), disponível no link [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br).

2.4 As inscrições realizar-se-ão por meio do preenchimento e envio da ficha de inscrição (Anexo I) para o e-mail [estagio.jua@trf1.jus.br](mailto:estagio.jua@trf1.jus.br).

2.5 O candidato, ao utilizar a ficha de inscrição (Anexo I), atentar-se-á ao preenchimento correto dos campos, tais como dados cadastrais, os referentes às vagas específicas (Portadores de Necessidades Especiais ou Cotas), disciplinas e notas correspondente ao período de curso, os quais comporão sua média para análise de histórico escolar.

2.6 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo I), de modo legível e digitalizá-la em pdf (não serão aceitas fotos de celular), juntamente com cópia também digitalizada dos documentos a seguir:

I – cópia do documento de identidade (RG);

II – cópia do CPF;

III – título de eleitor;

IV – comprovante de residência;

V – declaração ou documento equivalente, expedido pela Instituição de Ensino Superior em que conste que o acadêmico está matriculado no curso de Direito, com a indicação do semestre que está cursando;

VI – histórico escolar atualizado (emitido e autenticado pela Instituição de Ensino);

VII – caso o candidato tenha prestado estágio na Justiça Federal, apresentar certidão emitida pelo órgão que comprove o respectivo tempo de serviço;

VIII – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

2.7- Os documentos elencados no item anterior deverão ser digitalizados em um único documento, de modo que a inscrição de cada candidato se efetuará com o envio de apenas dois documentos em pdf: a ficha de inscrição e os documentos I a VIII do item 2.6.

2.8 O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição (Anexo I) e os documentos relacionados do item 2.6 (I a VIII) para o e-mail [estagio.jua@trf1.jus.br](mailto:estagio.jua@trf1.jus.br).

2.9 No ato da inscrição os candidatos com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

3.0 No ato da inscrição os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos concorrerão às vagas reservadas aos negros, conforme estabelecido no Decreto nº 9.427 de 28 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 336 de 29 de setembro de 2020 do CNJ.

3.1 **As inscrições serão recebidas no período de 02 a 20 de agosto de 2021**, em conformidade com as disposições deste item 2 “Das inscrições”.

3.2 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Diretoria da Subseção Judiciária de Janaúba.

## 3 – DO PROGRAMA DE COTAS

### 3.1- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

3.1.2 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, ainda que tal condição seja declarada.

3.1.3 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, da lei 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

3.1.4 Para cada 10 (dez) vagas, 01 (uma) vaga caberá ao candidato portador de necessidade especial;

3.1.5 Caso não existam candidatos portadores de necessidades especiais aptos em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

3.1.6 O candidato portador de necessidades especiais que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá, posteriormente, solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

3.1.7 O estágio firmado com pessoas portadoras de deficiência não se submete ao limite temporal de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 14, da Resolução CJF 208/2012 e alterações.

### **3.2- DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS OU PARDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

3.2.1 Reserva-se aos negros 30% das vagas oferecidas pela Subseção Judiciária de Janaúba, conforme determinação do artigo 2º da Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020 do CNJ e do Decreto Nº 9.427, de 28 junho de 2018.

3.2.2 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.2.4 Após o ato de inscrição, o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

### **4 – DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O Processo Seletivo será realizado por meio do cálculo da nota de aptidão, que consiste na média aritmética simples do somatório de todas as notas finais constantes no histórico escolar, obtidas nas disciplinas cursadas pelo candidato no período base de cálculo, qual seja, os 02 (dois) períodos imediatamente anteriores ao atual, correspondentes ao 1º semestre de 2021 e 2.º semestres de 2020.

4.2 Serão computadas para o cálculo, todas as notas finais de cada disciplina do histórico escolar do candidato, cuja matrícula foi efetivada nos semestres do período base cálculo (1º semestre de 2021 e 2.º semestres de 2020), inclusive as notas finais nos casos de reprovação.

4.3 O candidato que realizou serviço voluntário na Subseção Judiciária de Janaúba/MG receberá 01 (um) ponto extra por ano de serviço prestado.

### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Será considerado apto o candidato que obtiver a média aritmética simples (nota de aptidão), igual ou superior à 60% (sessenta por cento).

5.2 A ordem de classificação no certame dar-se-á de acordo com a nota final do candidato, representada pela nota de aptidão.

5.3 Os critérios de desempate são os seguintes:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art.27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) candidato que se encontrar posicionado em período menos avançado no curso de Direito;

c) candidato com maior idade;

d) candidato com maior tempo de serviço voluntário na Subseção Judiciária de Janaúba/MG.

5.4 A classificação para o cadastro de reserva não gera direito à convocação, porém garante aos classificados a observância da ordem de classificação do resultado final no ato de preenchimento das vagas.

5.5- O resultado preliminar será divulgado até o dia 25/08/2021.

### **6 – DOS RECURSOS**

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data da divulgação do resultado preliminar, de acordo com o item 5.5.

6.2- Os recursos serão enviados, em pdf, à Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), pelo e-mail estagio.jua@trf1.jus.br, no prazo do item 6.1, sob pena de indeferimento;

6.3 Será admitido recurso no que diz respeito à avaliação do histórico escolar, erro de cálculo na nota de aptidão ou erro material quanto à listagem dos aprovados.

6.4 O recurso previsto neste Edital deverá conter indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

6.5 O recurso deverá conter os seguintes dados:

a) Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Janaúba/MG: Edital 001/2021;

b) nome completo do candidato;

c) nome da Instituição de Ensino Superior.

6.6 O recurso deverá, ainda, observar os seguintes requisitos:

a) ser digitado e digitalizado;

b) conter identificação do candidato;

c) conter as indicações das hipóteses impugnadas pertinentes ao processo seletivo, conforme item 6.3.

d) ser elaborado de forma concisa e coerente para cada hipótese impugnada, com argumentação lógica e específica, de forma articulada, com indicação precisa do prejuízo afeto ao candidato recorrente;

6.7 Admitir-se-á um único e-mail por candidato, contendo o recurso.

6.8 Não serão considerados recursos, meros requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor deveria ser objeto de recurso.

6.9 Não serão admitidos os recursos encaminhados via fax, via postal ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo estipulado neste certame.

6.10 Não haverá reapreciação de recursos.

6.11 Julgados eventuais recursos, o resultado final do processo seletivo será homologado e divulgada a lista de classificação final no endereço eletrônico: <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/janauba.htm>

## 7 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio dar-se-á por meio de ligação telefônica e/ou mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo.

7.2 O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta, no prazo de 24 horas, sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

7.3 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta de convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 02 (dois) dias corridos do respectivo envio.

7.4 Fracassadas as tentativas dos itens anteriores, o candidato será eliminado, de ofício.

7.5 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, enviar requerimento de atualização de dados ao e-mail estagio.jua@trf1.jus.br.

7.6 Em nenhuma hipótese, a Justiça Federal/Subseção Judiciária de Janaúba será responsabilizada pela não localização do candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

## 8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados segundo a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal / MG e em obediência à ordem de classificação no processo seletivo.

8.2 Somente será contratado o candidato que seja acadêmico do curso de Direito regularmente matriculado a partir do 4º período, inclusive, até o 8º período, inclusive, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

8.3 O candidato convocado para a contratação apresentará, às suas expensas, exame médico que comprove sua saúde física e mental.

8.4 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 02 (dois) dias úteis para providenciar e apresentar cópia da documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber: (1) 1 foto 3 x 4; (2) atestado de saúde; (3) declaração atualizada de matrícula.

8.5 A contratação de estagiários no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus obedecerá ao disposto na Resolução CJF nº. 208, de 04 de outubro de 2012 e respectivas alterações.

8.6 Na forma do artigo 9º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, com apólice compatível com os valores de mercado.

8.7 O estagiário firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas pela Justiça Federal.

8.8 Nos termos do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Justiça Federal/Subseção Judiciária de Janaúba.

8.9 Durante toda a duração do estágio, o estagiário manter-se-á matriculado e frequente no curso de Direito.

## 9 – DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

9.1 Nos termos dos artigos 21 e 22 da Resolução CJF 208/2012 e alterações:

*Artigo 21 - É vedada a contratação de estagiário:*

*“I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;*

*II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.*

*§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.*

*§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante do anexo desta resolução, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.”*

*§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.”*

*Artigo 22 – Não poderá realizar estágio não obrigatório no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus:*

*“I – o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;*

*II – o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;*

*III – o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;*

*IV – o servidor do Ministério Público.”*

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br).

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam e divulgados no endereço eletrônico [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br).

10.3 Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão às expensas do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

10.4 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal/Subseção Judiciária de Janaúba. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal - Subseção Judiciária de Janaúba, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

10.5 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atender à convocação, ou não preencher quaisquer dos requisitos exigidos neste edital, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

10.6 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a lista de classificação divulgada no endereço eletrônico [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br).

10.7 Todos os papéis referentes ao processo seletivo serão confiados à Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP – da Subseção Judiciária de Janaúba, que os conservará no arquivo da própria Subseção pelo prazo de validade da respectiva seleção.

10.8 Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, a partir da publicação do resultado final homologado, prorrogável, uma vez mais, por igual período, a critério da Administração.

10.9 Os casos omissos, ou dúvidas surgidas, serão dirimidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Janaúba.

---

Rua São João da Ponte, 1332 - Bairro São Gonçalo - CEP 39445-042 - Janaúba - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0031892-56.2021.4.01.8008

13604710v6